



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 1086347/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA, INSCRITO NO CNPJ/MF N° 08.667.024/0001-00, COM SEDE NA AV. DOM PEDRO I, N° 809 – CENTRO – JOÃO PESSOA – PB, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA N° 23/18, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADO, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, PARA O REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**LOCAL: Avenida Dom Pedro I, n° 809, bairro Centro, CEP: 58.013-021 João Pessoa/PB.**

**DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 08h29min do dia 29 de outubro de 2018.**

**DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 08h:30min do dia 29 de outubro de 2018.**

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto n° 3.555/2000, Lei n° 10.520/2002, Decreto n. 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei n° 8.666/1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis.

Os interessados poderão solicitar gratuitamente (presencialmente), o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, na CPL/ Gerência de Projetos do CREA/PB.

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI – Modelo de Procuração;**
- VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VIII – Termo de Referência;**

**IX – Modelo de Declaração – Declaração de Irregularidades Quanto ao Trabalho do Menor;**

**X – Modelo de Declaração – Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;**

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática, para atender às necessidades do CREA/PB e inspetorias do interior, conforme condições e especificações, inclusive técnicas, constantes deste Edital e seus Anexos, e tal qual esmiuçado no **Termo de Referência** em anexo (**Anexo VIII**), parte integrante do presente Edital.

1.2. O CREA/PB não se obriga a adquirir o material cotado pela Licitante vencedora na quantidade relacionada, podendo até realizar Licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993, e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

1.3. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da respectiva Ata.

1.3.1. O referido prazo de validade poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.931/2001.

1.4. Os materiais a serem adquiridos encontram-se em um único lote, sobre o qual incidirá o julgamento das propostas.

1.5. Os interessados poderão verificar os modelos de todos os materiais constantes dos itens ora licitados, na Gerência de Infraestrutura do CREA/PB, situado na Sede, na Avenida Dom Pedro I, nº 809, bairro Centro, João Pessoa/PB, objetivando o esclarecimento de eventuais dúvidas e o correto dimensionamento, composição e demais especificações técnicas necessárias à perfeita adequação do material exigido pelo CREA/PB e à valoração das propostas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – item 3.1. deste Edital;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não

puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão de obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que não possuam como objetivo social a atuação no ramo atinente ao presente objeto licitatório.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Procuração e/ou Contrato Social - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;

c.1) Comprovação de que a licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada

microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: **a)** Declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com a apresentação da certidão do CRC do contador que assina a declaração com validade para o certame e a cópia da Carteira de Habilitação Profissional com foto; **b)** Certidão simplificada ou termo de enquadramento como MICRO EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, datada nos últimos 30 dias. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme Anexo II.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Procuração ou Carta de Credenciamento com prazo de validade de até 12 (doze) meses (conforme modelo constante do Anexo I), em cuja firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original).

3.2.3. Deverá ser apresentada também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, e se for o caso, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo IV.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se

for o caso -, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

3.9. Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, até 02 (dois) dias uteis anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

4.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo à contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**ENVELOPE “A”:** *Proposta de Preços*

**ENVELOPE “B”:** *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

**PREGÃO N° 06/2018**

**ENVELOPE “A”: PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –  
CREA/PB**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO N° 06/2018**

**ENVELOPE “B”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA –  
CREA/PB**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

**5.2.2. Para maior segurança jurídica do certame, a proposta apresentada no certame deverá estar com firma reconhecida em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante inabilitado.**

5.2. Quanto ao **Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.2.1. Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última pelo representante legal da licitante, numeradas e rubricadas em todas as folhas, impressa em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho. As especificações do produto cotado pela empresa, **OBRIGATORIAMENTE NO QUE COUBER**, deverá ser descrita pela empresa, com as informações na forma como se encontra realmente o produto. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I, são as condições mínimas necessárias, podendo as empresas complementarem com informações adicionais, observando sempre os anexos deste instrumento e anexar catálogos, fouders etc...

5.2.3. A Proposta de Preços deverá conter:

a) o preço unitário e total de cada item e o preço global do lote (somatório dos preços totais de todos os itens pertencentes ao lote), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, respeitados os valores máximos (unitários, totais e globais) trazidos pelo Termo de Referência (**Anexo VIII**);

b) declaração expressa de que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo VIII**), em especial com as características técnicas do mesmo;

c) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

d) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a **12 (doze) meses**, igual ao do Registro de Preços, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

f) prazo de entrega dos produtos, não superior a **5 (cinco) dias corridos**, contados da referida solicitação.

5.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.7. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.2.8. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

### 5.3. Quanto ao **Envelope "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.3.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **"ENVELOPE B"** contendo os seguintes documentos, observado o disposto no item 5.7 abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da

Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU)

e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (**CNDT**), da empresa, nos termos do título VII – A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação, sendo que pelo menos um seja acompanhado da cópia da nota fiscal ou contrato.

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (Trinta) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes;

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes **termos de abertura, encerramento e notas explicativas**, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, e ainda **anexar o certificado de regularidade do profissional de contabilidade junto ao CRC e cópia da carteira de identidade profissional com foto**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

l) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;

m) Apresentação de consulta no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

n) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República.

o) As licitantes participantes do certame licitatório, na fase de habilitação deverão comprovar que não estão sofrendo qualquer processo de improbidade administrativa e inelegibilidade, através de apresentação de certidão negativa de **pessoa física e jurídica**, ([http://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

5.3.2) No caso de empresa optante do simples nacional anexar modelo de declaração do simples nacional.

5.4. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.5.1. Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) o atestado de capacidade técnica e de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

**5.5.2. Todos os documentos datados dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, com exceção do atestado de capacidade técnica.**

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

5.7.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.7.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

5.7.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.8. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.9. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.10. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor condicional da Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital até a data e hora acima especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá ao Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo em seguida, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope “A”).

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das propostas, na ordem do menor preço global, pelo lote. Na seqüência o Pregoeiro divulgará os preços classificados, pelo lote, e as respectivas Licitantes.

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, do lote, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores globais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de menor preço global, por lote, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas, do lote, nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de menor preço global, por lote, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos, do lote, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global por lote;

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, do lote, e o valor estimado para a contratação, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.9. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço global, pelo lote, serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das Licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.10. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.11.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) Licitante(s) vencedora(s) para que seja obtido preço melhor.

7.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s).

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.15. A Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova Proposta de Preços contendo expressamente os valores unitários, totais e global ofertados e tido como vencedores do certame, após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.16. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do CREA/PB até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, data a partir da qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quando então serão inutilizados.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/PB, que também procederá à homologação do certame.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

11.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pela(s) Licitante(s) vencedora(s) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.2.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo previsto no subitem 11.2, sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável.

11.3. Sempre que a Licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração, além da aplicação da multa acima, convocar remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

11.4. A Ata de Registro de Preços firmada com a Licitante vencedora observará a minuta do **Anexo VII**, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n. 3.931/2001.

11.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.

## **12. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O CREA/PB fará os pedidos e as aquisições mediante a assinatura das competentes Autorizações de Fornecimento.

12.2. Todas as informações necessárias à futura contratação encontram-se expressadas na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**) e no Termo de Referência (**Anexo VIII**), ora anexados.

12.3. A presente contratação é dispensada de instrumento de contrato e, portanto, de minuta contratual acompanhando este Edital, sendo tal instrumento substituído pela Ata de Registro de Preços, pela Nota de Empenho de Despesa e pela competente Autorização de Fornecimento.

## **13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo das penalidades previstas, nos casos a seguir especificados:

13.1.1. Pelo CREA/PB:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/PB.

13.1.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

13.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/PB, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas na Ata e na legislação aplicável.

13.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

13.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/PB adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultado, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

15.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.9. Para efeitos de comprovação da representação legal (preposto) da licitante, a pessoa deverá apresentar os documentos pessoais do representante legal original ou com firma reconhecida do documento, devendo ainda restar comprovado por estatuto, contrato social, ata ou outro documento a condição do subscritor como possuidor de poderes.**

15.10. Qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado para o email [licitacaocreapb@creapb.org.br](mailto:licitacaocreapb@creapb.org.br).

15.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e Decreto n.º 3.931/01, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/PB de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.13. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

15.14. Quaisquer pedidos de esclarecimento serão respondidos às Licitantes autoras dos mesmos, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) e, desde que substanciais, serão anunciados a todos os interessados via publicação na página do CREA/PB na internet.

15.15. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

João Pessoa, 05 de outubro de 2018.

**SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA**  
**Pregoeiro do CREA/PB**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref. Pregão Presencial n.º 06/2018

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Pela \_\_\_\_\_ presente credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 06/2018, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar Atas, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: \_\_\_\_\_ (especificar os demais poderes) \_\_\_\_\_.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2018.

---

Representante Legal\*\*  
Cargo/Função na Empresa

**\*\* Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref. Pregão Presencial n° 06/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Ref. Pregão Presencial n.º 06/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

(nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 06/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

Ref. Pregão Presencial n.º 06/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins  
legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente,  
em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º  
123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e  
assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO V (1)**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ref. Pregão Presencial n° 06/2018

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Tel. n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**LOTE 01**

<b>ITEM</b> <b>(Especificações</b> <b>conforme Anexo</b> <b>“A” do Termo de</b> <b>Referência)</b>	<b>PREÇO</b> <b>UNITÁRIO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO TOTAL</b> <b>(Preço unitário X</b> <b>quantidade)</b>
<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>20</b>	<b>R\$</b>
<b>2</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>10</b>	<b>R\$</b>
<b>3</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>05</b>	<b>R\$</b>
<b>4</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>20</b>	<b>R\$</b>
<b>5</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>10</b>	<b>R\$</b>
<b>6</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>50</b>	<b>R\$</b>
<b>7</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>100</b>	<b>R\$</b>
<b>8</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>10</b>	<b>R\$</b>
<b>9</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>02</b>	<b>R\$</b>
<b>10</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>24</b>	<b>R\$</b>
<b>11</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>200</b>	<b>R\$</b>
<b>12</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>05</b>	<b>R\$</b>

<b>13</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>20</b>	<b>R\$</b>
<b>14</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>20</b>	<b>R\$</b>

**PREÇO GLOBAL DO LOTE (Somatório dos Preços Totais de todos os itens do Lote)..... R\$**

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(prazo por extenso) meses, contados da data de sua apresentação. \*\* (Prazo de validade mínimo: 12 meses).

A ora Proponente declara, ainda e sob as penas legais, que os objetos/materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência do presente Edital, em especial com as características técnicas deste.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital Pregão n.º 06/2018 e seus Anexos.

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2018.

---

Assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO  
PAPEL TIMBRADO**

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**P R O C U R A Ç Ã O**

REF.: Pregão Presencial N° 06/2018 – CREA-PB

PROCESSO N° 1086347/2018 – CREA-PB

A empresa . . . . ., por meio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a) . . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . .  
. . . . ., CPF n.º . . . . ., nomeia  
seu (sua) bastante procurador (a) . . . . . o (a) Sr. (a) . . . . .  
. . . . ., Carteira de Identidade n.º . . . . .  
. . . . ., CPF n.º . . . . ., com poderes para praticar todos  
os atos referentes ao Pregão Presencial N° 06/2018 – CREA-PB (inclusive param em  
nome do proponente, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de interpor  
recursos, bem como, pronunciar-se, decidir, assinar ATA, e qualquer outra manifestação  
no tocante ao referido Certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório nº 1086347/2018

Pregão Presencial nº 06/2018

VALIDADE: até ...../...../.....

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2018, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB**, com sede em João Pessoa/PB, na Avenida Dom Pedro I, nº 809, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, neste ato representado por sua Presidente, Engº Civ. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO, brasileiro, portador do RG n.º XXXXX - SSP/PB e do CPF/MF n.º XXXXX, a seguir denominado CREA/PB, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

....., com sede na  
....., em ....., inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por seu .....,  
Sr(a). ....., residente em  
....., portador da Carteira de Identidade n.º  
....., CPF n.º .....

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e suprimentos e de informática, conforme quantidades, especificações e demais informações especificadas na Tabela em anexo (**Anexo “A”**) e

no Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2018, parte integrante da presente Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o CREA/PB a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## **DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, marcas, especificações e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo “A”** desta Ata.

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia ...../...../19, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.931/01.

## **DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Gerência de Infraestrutura do CREA/PB juntamente com a Assessoria Jurídica, o qual avaliará o mercado constantemente e promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo gerente da Gerência de Infraestrutura do CREA/PB, ou por preposto por este expressamente indicado.

4.2. Da mesma forma, o fornecedor deverá indicar um preposto que o representará perante o CREA/PB.

4.3. Não obstante o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, o CREA/PB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado na presente Ata, no Termo e no Edital respectivos.

4.4. O fornecedor deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

4.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CREA/PB e não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer dano

decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em coresponsabilidade do CREA/PB ou de seus prepostos.

4.6. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo o fornecedor providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao CREA/PB.

## **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O CREA/PB fará os pedidos e as aquisições mediante a assinatura da competente Autorização de Fornecimento.

## **DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA SEXTA.** A entrega dos materiais solicitados será efetuado pelo fornecedor ao CREA/PB em até 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão e ciência, através de assinatura de recebimento, da competente Autorização de Fornecimento. A entrega dos materiais deverá ser realizada pelo fornecedor, e às suas expensas, na Sede do CREA/PB, situada na Avenida Dom Pedro I, 809, Centro, João Pessoa/PB.

6.1. O objeto será recebido obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) O fornecedor deverá entrar em contato com a Gerência de Infraestrutura do CREA/PB, com antecedência mínima de 02 (dois) dias corridos, a fim de agendar a entrega do objeto na Sede do CREA/PB;

b) Uma vez ratificado pela Gerência de Infraestrutura do CREA/PB o dia da entrega, o objeto será entregue pelo fornecedor no endereço acima especificado, quando então este receberá o Termo de Entrega Provisório;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CREA/PB após a constatação, pela Gerência de Infraestrutura, de que o mesmo possui todas as características solicitadas no Edital e nesta Ata, quando então o fornecedor receberá o termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório;

d) Não será definitivamente recebido, e conseqüentemente será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas nesta Ata, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito (irregularidade);

6.2. O CREA/PB não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

6.3. O aceite do objeto pelo setor competente do CREA/PB, não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas nesta Ata, e verificadas posteriormente.

## **DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Durante o período de vigência da ata, o fornecedor deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação do CREA/PB, os itens que, após a entrega e aceite, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CREA/PB.

7.1. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos novos objetos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

### **8.1. DO CREA/PB:**

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e desta Ata;

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

8.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

8.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização;

8.1.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados, quando necessário.

8.1.8. efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

8.1.9. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.1.10. rejeitar a prestação dos serviços, objeto desta Ata, por terceiros, sem autorização;

### **8.2. DO FORNECEDOR:**

8.2.1. Cumprir integralmente o objeto desta Ata e do Edital;

8.2.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.2.3. Cumprir o prazo de entrega dos materiais, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos contados da data da emissão e ciência da Autorização de Fornecimento;

8.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CREA/PB quanto aos materiais fornecidos;

8.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.2.6. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução desta Ata;

8.2.9. Aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA/PB;

8.2.10. Comunicar imediatamente ao CREA/PB qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

8.2.11. Indenizar terceiros e/ou o CREA/PB, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.12. Entregar os materiais/objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso;

8.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte do CREA/PB;

8.2.15. Submeter-se às disposições legais em vigor;

8.2.16. Apresentar durante a execução desta Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.2.17. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta Ata;

8.2.17.1. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREA/PB, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o fornecedor dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA/PB;

8.2.18. O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;

8.2.19. É vedado ao fornecedor caucionar ou utilizar esta Ata para qualquer operação financeira;

8.2.20. Entregar todos os materiais solicitados na Sede do CREA/PB, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

8.2.20.1. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos objetos;

8.2.21. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CREA/PB fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

8.2.22. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CREA/PB, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

8.2.23. informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.24. arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes desta Ata e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CREA/PB;

8.2.25. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA/PB;

8.2.26. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA/PB;

8.2.27. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

8.2.28. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA/PB durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

8.2.29. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/PB;

8.2.30. responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do CREA/PB, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega;

8.2.31. manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CREA/PB;

8.2.32. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da execução do serviço de Assistência Técnica ou de materiais empregados;

8.2.33. entregar os produtos, se for o caso, testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal, de acordo com as especificações técnicas;

8.2.34. entregar os materiais de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito nesta Ata, no Termo e no Edital respectivo;

8.2.35. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.36. cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

8.2.37. efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo proposto e aceito pelo CREA/PB, devendo oferecer os materiais com a qualidade e a tempestividade prometidas.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O CREA/PB pagará ao fornecedor o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única Nota Fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o fornecedor deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.4. Deverão constar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do produto e o número da Autorização.

9.5. O pagamento ao fornecedor será efetuado em até 10 (dez) dias corridos do recebimento definitivo do objeto, atestado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pelo CREA/PB.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão/apresentação dos documentos fiscais e certidões acima exigidas, o CREA/PB comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O CREA/PB reserva-se ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

9.9. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o CREA/PB, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento) a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

9.10. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

9.11. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CREA/PB, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.12. Caso o produto entregue seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.13. O pagamento será feito ao fornecedor mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

9.14. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão

aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

## **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, o preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

10.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

10.1.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao CREA/PB a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

10.1.2. Caso o CREA/PB já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos produtos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre pedido já formalizado e empenhado.

10.2. O CREA/PB terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

10.2.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo CREA/PB. Nesse caso, o CREA/PB procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

10.2.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas dos produtos pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

10.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CREA/PB negociará com o fornecedor sua redução.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo CREA/PB:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CREA/PB.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CREA/PB, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CREA/PB adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00 e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, pelo descumprimento de qualquer das suas Cláusulas, e na reincidência o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a Ata de Registro de Preços poderá, a critério do CREA/PB, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento do fornecedor, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do CREA/PB;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1. A abstenção, por parte do CREA/PB, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas nesta Ata e no Edital não importará em renúncia ao seu exercício.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00 e suas atualizações.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Esta Ata somente sofrerá alterações de acordo com as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

## **DA CESSÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Fica vedado ao fornecedor transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas através desta Ata, sem a concordância prévia e formal do CREA/PB.

## **DO VALOR DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O valor global desta Ata importa em R\$......(.....), que corresponde à somatória de todos os valores totais de todos os itens registrados.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste CREA, através de sua Presidente.

16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2. As aquisições adicionais de que trata esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Face à natureza de entidade autárquica do CREA/PB, a Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba – Subseção Judiciária de João Pessoa, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da presente Ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

João Pessoa,.....de .....de 2018.

**Eng° Civ. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**  
**Presidente do CREA/PB**

**Pelos Fornecedores:**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**LOTE 01**

<b>ITEM (Especificações conforme Anexo "A" do Termo de Referência)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO TOTAL (Preço unitário X quantidade)</b>
<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>20</b>	<b>R\$</b>
<b>2</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>10</b>	<b>R\$</b>
<b>3</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>05</b>	<b>R\$</b>
<b>4</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>20</b>	<b>R\$</b>
<b>5</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>10</b>	<b>R\$</b>
<b>6</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>50</b>	<b>R\$</b>
<b>7</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>100</b>	<b>R\$</b>
<b>8</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>10</b>	<b>R\$</b>
<b>9</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>02</b>	<b>R\$</b>
<b>10</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>24</b>	<b>R\$</b>
<b>11</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>200</b>	<b>R\$</b>
<b>12</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>05</b>	<b>R\$</b>
<b>13</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>20</b>	<b>R\$</b>
<b>14</b>	<b>R\$</b>	<b>UNID</b>	<b>20</b>	<b>R\$</b>

VALOR GLOBAL DA ATA:.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1086347/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2018 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo e suprimento de informática.**

**1 - JUSTIFICATIVA**

Atender necessidade de reposição de material de processamento de dados para consumo imediato e estoque no almoxarifado do CREA-PB, para desempenho de suas atividades laborais. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais ora solicitadas, considerando-se a média de consumo.

**2. OBJETO**

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo e suprimento de informática, atendendo, no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na **IN SLTI/MOPG nº 1**, de 19/01/2010 e conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**2.1. Especificação do objeto**

**Relação abaixo com a planilha dos materiais para Sede/Inspetoris do CREA/PB**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>Estabilizador de Energia de 500VA – Potência nominal : 500VA / 500W</b> <b>Tensões nominais de entrada: 115/220 V~</b> <b>Faixa de tensão de entrada: 89,1 a 140,9 V~</b> <b>Tensão nominal de saída: 115 V~</b> <b>Variação Admissível na saída: +/- 6%</b> <b>Frequência: 60 Hz</b>	<b>20</b>

	<p><b>Corrente Nominal na entrada: 4,9 A</b></p> <p><b>Seleção de entrada: automática</b></p> <p><b>Microprocessado: sim</b></p> <p><b>Amostragem TRUE RMS: sim</b></p> <p><b>Tipo de acionamento: relé</b></p> <p><b>Proteção eletrônica contra sobrecarga: sim (desligamento da saída)</b></p> <p><b>Proteção contra sobrecorrente na saída: fusível 10 A.</b></p>	
02	<p><b>Estabilizador de energia de 1000VA - Potência nominal : 1000VA / 1000W</b></p> <p><b>Tensões nominais de entrada: 115/220 V~</b></p> <p><b>Faixa de tensão de entrada: 89,1 a 140,9 V~</b></p> <p><b>Tensão nominal de saída: 115 V~</b></p> <p><b>Variação Admissível na saída: +/- 6%</b></p> <p><b>Frequência: 60 Hz</b></p> <p><b>Corrente Nominal na entrada: 4,9 A</b></p> <p><b>Seleção de entrada: automática</b></p> <p><b>Microprocessado: sim</b></p> <p><b>Amostragem TRUE RMS: sim</b></p> <p><b>Tipo de acionamento: relé</b></p> <p><b>Proteção eletrônica contra sobrecarga: sim (desligamento da saída)</b></p> <p><b>Proteção contra sobrecorrente na saída: fusível 10 A.</b></p>	10
03	<p><b>Nobreak - Nobreak interativo de 1400VA com regulação on-line microprocessado;</b></p> <p><b>Tensão: Bivolt automático com saída 115V~;</b></p> <p><b>Tomadas: 05 no padrão NBR 14136;</b></p> <p><b>Extension Cord: Extensão com mais 04 tomadas</b></p> <p><b>Led: Indica o modo de operação;</b></p> <p><b>Função Battery Saver;</b></p> <p><b>Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria;</b></p> <p><b>Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia;</b></p> <p><b>Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo);</b></p> <p><b>Software para gerenciamento de energia;</b></p> <p><b>Saída padrão USB para comunicação inteligente</b></p>	05

<p><b>(acompanha cabo tipo A-B);</b></p> <p><b>Acompanha Extension Cord;</b></p> <p><b>Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~;</b></p> <p><b>Filtro de linha;</b></p> <p><b>Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;</b></p> <p><b>Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM);</b></p> <p><b>DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;</b></p> <p><b>Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil;</b></p> <p><b>Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída;</b></p> <p><b>Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado;</b></p> <p><b>Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;</b></p> <p><b>Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak;</b></p> <p><b>True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores;</b></p> <p><b>Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno;</b></p> <p><b>Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;</b></p> <p><b>Interativo - regulação on-line;</b></p> <p><b>Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);</b></p> <p><b>Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares);</b></p> <p><b>Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão,</b></p>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

	<p>entre outras informações;</p> <p><b>Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações;</b></p> <p><b>Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva.</b></p>	
04	<p><b>Filtro de Linha - Conecta até 6 tomadas aterradas ao mesmo tempo, de forma segura;</b></p> <p><b>Já no novo padrão de tomadas do Brasil;</b></p> <p><b>Cabo certificado pelo Inmetro;</b></p> <p><b>Suporta carga elétrica total até 10<sup>a</sup>;</b></p> <p><b>Extensão do cabo: 1,45m;</b></p> <p><b>Com fusível de segurança, que protege seu equipamento contra picos de energia Antichamas.</b></p>	20
05	<p><b>HD Externo - Capacidade de 2TB</b></p> <p><b>Interface: USB 3.0 e compatível com 2.0;</b></p> <p><b>Sem fonte, conexão USB;</b></p> <p><b>Cor: Preto;</b></p> <p><b>Compatível com S.O Windows , Mac e Linux</b></p>	10
06	<p><b>Pendrive - Capacidade para 64GB, USB 3.0, taxas de transferência de dados de 100mb ou superior;</b></p> <p><b>Formato ultra pequeno sem tampa;</b></p> <p><b>Compatível com S.O Windows , Mac e Linux</b></p>	50
07	<p><b>Mídias DVD-R – 120 minutos;</b></p> <p><b>4.7Gb – 16x</b></p>	100
08	<p><b>Cabo HDMI - Entrada HDMI;</b></p> <p><b>Saída HDMI;</b></p> <p><b>1 metro de comprimento ou superior;</b></p>	10
09	<p><b>Apontador de slides - Frequência de 2.4Ghz;</b></p> <p><b>Superior a 15 metros de alcance;</b></p> <p><b>Alimentação de 2 pilhas AAA;</b></p> <p><b>Sistema Operacional Windows 7 e superior;</b></p>	02

	<p><b>Dimensões: 130 x 38 x 28mm;</b></p> <p><b>Design anatômico;</b></p> <p><b>Indicador de Bateria;</b></p> <p><b>Botões on/off;</b></p> <p><b>Compatível com Power Point, Media player e outros</b></p>	
10	<p><b>Fita LT0 6 para Backup - Tecnologia de gravação: LTO-6 Ultrium</b></p> <p><b>Capacidade: 6,25 TB</b></p> <p><b>Compactado 2,5:1: suportado</b></p> <p><b>Formato do suporte: Regravável</b></p> <p><b>Velocidade de leitura: 400 MB/s</b></p> <p><b>Comprimento de tape: 846</b></p> <p><b>Largura da fita: 12,65mm</b></p> <p><b>Espessura de tape: 6,4m</b></p> <p><b>Material básico: Partícula de metal</b></p> <p><b>Pistas de dados: 2176</b></p> <p><b>Força magnética coerciva: 2850 Oe</b></p> <p><b>Compatibilidade de unidades: Matriz de Compatibilidade de Mídia de Armazenamento</b></p>	24
11	<p><b>Conectores RJ45 – Categoria 6</b></p>	200
12	<p><b>Kit teclado e mouse sem fio wireless - Mouse e teclado sem fio: Wireless 2,4 GHz;</b></p> <p><b>Tipo de mouse: óptico 1000 dpi;</b></p> <p><b>Teclado: teclas de atalhos;</b></p> <p><b>Mouse para destros e canhotos;</b></p> <p><b>Alimentação: Pilhas;</b></p> <p><b>Indicador do Nível das Pilhas;</b></p> <p><b>Peso aprox. com embalagem: 0,99 kg;</b></p> <p><b>Conexões: USB 2.0;</b></p> <p><b>Padrão ABNT 2 (Incluindo a tecla “ç” );</b></p> <p><b>Cor Predominante: Preta;</b></p> <p><b>Similar ou equivalente ao modelo: Microsoft Wireless Comfort Desktop 8000.</b></p>	05

13	<p><b>Teclado USB – Ajustes de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 (cento e duas) teclas, com teclado alfanumérico conforme layout na norma ABNT BNR 10346, VARIANTE 2;</b></p> <p><b>Teclado numérico conforme layout apresentado na norma ABNT BNR 10347;</b></p> <p><b>Teclas separadas para movimentação do cursor;</b></p> <p><b>Conector tipo USB;</b></p> <p><b>Cor predominante preta.</b></p>	20
14	<p><b>Mouse USB – Óptico - Mouse conector USB</b></p> <p><b>Compatível com o padrão Microsoft Mouse ou Logitech Mouse;</b></p> <p><b>Resolução mínima por hardware de 800 DPI;</b></p> <p><b>Tamanho mínimo de 11,3cm;</b></p> <p><b>Cor Predominante: Preta.</b></p>	20

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Sugerimos a contratação do presente objeto, por meio de licitação, em razão do valor, o qual é superior a **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com base nas Leis de nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e nos Decretos n.ºs 3.555/2000 e 5.450/2005, na modalidade a ser definida pela Superintendência Administrativa e Financeira - SAF.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para participar do certame será necessário apresentar os seguintes documentos:

**4.1.1.** Para Empresa Individual: Registro comercial;

**4.1.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente e acompanhado da última alteração ou da consolidação;

**4.1.3.** Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e da última alteração ou da consolidação;

**4.1.4.** Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação;

**4.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.** Quanto à Regularidade Fiscal:

- 4.2.1. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação;
- 4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Distrital ou Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.4. Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União,
- 4.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- 4.2.6. Prova de regularidade quanto a Certidão Negativa Trabalhista.

4.3. Quanto à Qualificação Econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

- 4.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida em até sessenta dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação ou com vigência expressa na certidão;
- 4.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 6.1.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;
- 6.1.3. Notificar a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, após o fornecimento dos equipamentos ou a qualquer momento, se necessário, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas e quanto ao não atendimento das cláusulas contratuais pactuadas, informando as providências que serão adotadas e as respectivas penalidades;
- 6.1.4. Reter o pagamento, no todo ou em parte, caso a CONTRATADA não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações informadas, inclusive de garantia, ou substituição, sem gerar qualquer ônus ao Crea/PB até a sua regularidade.

### **6.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- 6.6.1. Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no Edital de Licitação;
- 6.6.2. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança de endereço ou telefone da empresa;

**6.6.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas da presente licitação;

**6.6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;

## **7. DA ATESTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**7.1.** Para efeito de faturamento, a Contratada deverá realizar os seguintes procedimentos:

**7.2.** O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço, em 2 (duas) vias, no setor da Gerência de Infraestrutura, localizada na Av. D. Pedro I nº 809 Centro João Pessoa/PB, referente a compra dos 04 (quatro) Ar Condicionados, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal, Certidão Negativa de regularidade Trabalhista; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

**7.3.** O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

**7.3.1.** A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

**7.3.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.

**7.3.4.** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

## **8. DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**8.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Crea/PB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Crea/PB.

**8.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**8.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**8.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 – Materiais de Informática.

**9.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, ficando o Crea/PB obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## **10. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**10.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

**10.2.** Advertência formal;

**10.3.** Multa, conforme abaixo descrito:

**10.3.1.** Para efeito de aplicações de penalidades em multa, às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas 1 e 2, a seguir:

<b>TABELA 1</b>	
<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	3% por dia sobre o valor global do Contrato
2	4% por dia sobre o valor global do Contrato
3	5% por dia sobre o valor global do Contrato

<b>TABELA 2</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
A	Não cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade.	3
B	Não efetuar a entrega dos produtos nos prazos e termos pactuados.	3
C	Não fornecer os materiais, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, conforme as exigências legais e normas do fabricante.	3
D	Não assumir a responsabilidade pela entrega dos produtos/serviços, como fretes, tributos, contratação de funcionário, seguros e quaisquer outros encargos, nos termos pactuados.	3

**10.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**10.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea/PB realizado no período do Contrato;

**10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea/PB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.7.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

**10.8.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).

As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais com objetivo de garantir a aquisição dos materiais pela CONTRATADA impingindo critérios de justiça e bom relacionamento entre as partes envolvidas.

Quanto à proporcionalidade e razoabilidade dos valores das multas, os percentuais foram estabelecidos de forma gradual, levando-se em conta a gravidade e a relevância de determinadas obrigações. Observa-se que o fato de os valores das multas serem proporcionais ao valor do contrato afasta a alegação de que “há um aumento abusivo dos riscos para o particular”, pois desse modo ficou estabelecida estreita correlação entre o proveito econômico que a Contratada alcançará com a execução do contrato e a segurança de boa prestação do serviço para a Administração.

As multas e demais sanções devem ter não só caráter punitivo, mas também devem ser estabelecidos em quantia e condições que representem desestímulo à inexecução do contrato, sob pena de ineficácia das penalidades para os fins a que se destinam.

## **11. DO PREÇO ESTIMADO**

**11.1.** Com base no exposto no **Anexo Cotações de Preços – ORÇAMENTO ESTIMATIVO**, o preço estimado para a aquisição dos Materiais e Suprimentos de informática é de **R\$ 35.434,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

**11.2.** Os preços praticados deverão estar consignados na proposta em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, o valor total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação e responsabilização.

## **12. CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores maiores que os estimados no presente Termo de Referência, mesmo após a aplicação dos descontos a serem praticados, além das que descumprirem quaisquer das exigências do Edital ou de seus anexos.

## **13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

**13.1** Os equipamentos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias da assinatura do contrato e na Sede do CREA/PB na cidade de João Pessoa/PB.

João Pessoa-PB, 05 de outubro de 2018



Josimar Sobrinho  
Gerente de T.I

*Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.*

**Engº Civ. ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO**  
**Presidente do CREA/PB**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

ANEXO "A"

LOTE 01

Item	Quant.	Und	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	P. Unit	P.Unit	P.Unit	Vr Ref
01	20	Rs	<b>Estabilizador de Energia de 500VA – Potência nominal : 500VA / 500W</b> <b>Tensões nominais de entrada: 115/220 V~</b> <b>Faixa de tensão de entrada: 89,1 a 140,9 V~</b> <b>Tensão nominal de saída: 115 V~</b> <b>Variação Admissível na saída: +/- 6%</b> <b>Frequência: 60 Hz</b> <b>Corrente Nominal na entrada: 4,9 A</b> <b>Seleção de entrada: automática</b> <b>Microprocessado: sim</b> <b>Amostragem TRUE RMS: sim</b> <b>Tipo de acionamento: relé</b> <b>Proteção eletrônica contra sobrecarga: sim (desligamento da saída)</b> <b>Proteção contra sobrecorrente na saída: fusível 10 A.</b>	185,00	313,00	288,00	185,00
02	10	Und	<b>Estabilizador de energia de 1000VA - Potência nominal : 1000VA / 1000W</b> <b>Tensões nominais de entrada: 115/220 V~</b> <b>Faixa de tensão de entrada: 89,1 a 140,9 V~</b> <b>Tensão nominal de saída: 115 V~</b> <b>Variação Admissível na saída: +/- 6%</b> <b>Frequência: 60 Hz</b> <b>Corrente Nominal na entrada: 4,9 A</b> <b>Seleção de entrada: automática</b> <b>Microprocessado: sim</b> <b>Amostragem TRUE RMS: sim</b>	360,00	430,00	410,00	360,00

			<p><b>Tipo de acionamento: relé</b></p> <p><b>Proteção eletrônica contra sobrecarga: sim (desligamento da saída)</b></p> <p><b>Proteção contra sobrecorrente na saída: fusível 10 A.</b></p>				
03	05	Und	<p><b>Nobreak - Nobreak interativo de 1400VA com regulação on-line microprocessado;</b></p> <p><b>Tensão: Bivolt automático com saída 115V~;</b></p> <p><b>Tomadas: 05 no padrão NBR 14136;</b></p> <p><b>Extension Cord: Extensão com mais 04 tomadas</b></p> <p><b>Led: Indica o modo de operação;</b></p> <p><b>Função Battery Saver;</b></p> <p><b>Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria;</b></p> <p><b>Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia;</b></p> <p><b>Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo);</b></p> <p><b>Software para gerenciamento de energia;</b></p> <p><b>Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B);</b></p> <p><b>Acompanha Extension Cord;</b></p> <p><b>Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~;</b></p> <p><b>Filtro de linha;</b></p> <p><b>Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;</b></p> <p><b>Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM);</b></p> <p><b>DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;</b></p> <p><b>Battery Saver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil;</b></p> <p><b>Autodiagnóstico de bateria: informa quando a</b></p>	900,00	1.010,00	962,00	900,00

		<p><b>bateria precisa ser substituída;</b></p> <p><b>Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado;</b></p> <p><b>Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;</b></p> <p><b>Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak;</b></p> <p><b>True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores;</b></p> <p><b>Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno;</b></p> <p><b>Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal;</b></p> <p><b>Interativo - regulação on-line;</b></p> <p><b>Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);</b></p> <p><b>Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares);</b></p> <p><b>Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações;</b></p> <p><b>Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações;</b></p> <p><b>Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta</b></p>				
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

			<b>fusível externo com unidade reserva.</b>				
04	20	Und	<b>Filtro de Linha - Conecta até 6 tomadas aterradas ao mesmo tempo, de forma segura; Já no novo padrão de tomadas do Brasil; Cabo certificado pelo Inmetro; Suporta carga elétrica total até 10ª; Extensão do cabo: 1,45m; Com fusível de segurança, que protege seu equipamento contra picos de energia Antichamas.</b>	30,00	25,00	23,00	30,00
05	10	Unid	<b>HD Externo - Capacidade de 2TB Interface: USB 3.0 e compatível com 2.0; Sem fonte, conexão USB; Cor: Preto; Compatível com S.O Windows , Mac e Linux</b>	600,00	705,00	641,00	600,00
06	50	Unid	<b>Pendrive - Capacidade para 64GB, USB 3.0, taxas de transferência de dados de 100mb ou superior; Formato ultra pequeno sem tampa; Compatível com S.O Windows , Mac e Linux</b>	170,00	220,00	210,00	170,00
07	100	Und	<b>Mídias DVD-R – 120 minutos; 4.7Gb – 16x</b>	1,50	1,35	1,30	1,30
08	10	Und	<b>Cabo HDMI - Entrada HDMI; Saída HDMI; 1 metro de comprimento ou superior;</b>	20,00	15,00	14,20	14,20
09	02	Und	<b>Apontador de slides - Frequência de 2.4Ghz; Superior a 15 metros de alcance; Alimentação de 2 pilhas AAA; Sistema Operacional Windows 7 e superior; Dimensões: 130 x 38 x 28mm; Design anatômico; Indicador de Bateria;</b>	200,00	190,00	181,00	181,00

			<b>Botões on/off;</b> <b>Compatível com Power Point, Media player e outros</b>				
10	24	Und	<b>Fita LT0 6 para Backup - Tecnologia de gravação: LTO-6 Ultrium</b> <b>Capacidade: 6,25 TB</b> <b>Compactado 2,5:1: suportado</b> <b>Formato do suporte: Regravável</b> <b>Velocidade de leitura: 400 MB/s</b> <b>Comprimento de tape: 846</b> <b>Largura da fita: 12,65mm</b> <b>Espessura de tape: 6,4m</b> <b>Material básico: Partícula de metal</b> <b>Pistas de dados: 2176</b> <b>Força magnética coerciva: 2850 Oe</b> <b>Compatibilidade de unidades: Matriz de Compatibilidade de Mídia de Armazenamento</b>	250,00	330,00	315,00	250,00
11	200	Und	<b>Conectores RJ45 – Categoria 6</b>	2,00	6,40	6,10	2,00
12	05	Und	<b>Kit teclado e mouse sem fio wireless - Mouse e teclado sem fio: Wireless 2,4 GHz;</b> <b>Tipo de mouse: óptico 1000 dpi;</b> <b>Teclado: teclas de atalhos;</b> <b>Mouse para destros e canhotos;</b> <b>Alimentação: Pilhas;</b> <b>Indicador do Nível das Pilhas;</b> <b>Peso aprox. com embalagem: 0,99 kg;</b> <b>Conexões: USB 2.0;</b> <b>Padrão ABNT 2 (Incluindo a tecla “ç” );</b> <b>Cor Predominante: Preta;</b> <b>Similar ou equivalente ao modelo: Microsoft Wireless Comfort Desktop 8000.</b>	140,00	401,00	382,00	140,00
13	20	Und	<b>Teclado USB – Ajustes de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 (cento e duas)</b>	22,00	86,00	82,00	22,00

			<p>teclas, com teclado alfanumérico conforme layout na norma ABNT BNR 10346, VARIANTE 2;</p> <p>Teclado numérico conforme layout apresentado na norma ABNT BNR 10347;</p> <p>Teclas separadas para movimentação do cursor;</p> <p>Conector tipo USB;</p> <p>Cor predominante preta.</p>				
14	20	Und	<p>Mouse USB – Óptico - Mouse conector USB</p> <p>Compatível com o padrão Microsoft Mouse ou Logitech Mouse;</p> <p>Resolução mínima por hardware de 800 DPI;</p> <p>Tamanho mínimo de 11,3cm;</p> <p>Cor Predominante: Preta.</p>	18,00	50,00	48,00	18,00

**PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE (Somatório dos Preços Totais Máximos do Lote) - R\$ 35.434,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais).**

**OBS: FICAM TODOS CIENTES QUE POR FALTA DE ESPAÇO NAS INSTALAÇÕES DO CREA-PB OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS COM ENTREGA PARCELADA.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Lei 9.854/99

**PAPEL TIMBRADO**

(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO  
TRABALHO DO MENOR**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – CREA-PB**

**PROCESSO Nº 1086347/2018 – CREA-PB**

..... inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura do representante legal da empresa  
(assinatura reconhecida em cartório)

Cargo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

**ANEXO X**

MODELO DE DECLARAÇÃO  
SIMPLES NACIONAL  
PAPEL TIMBRADO  
(nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

DECLARAÇÃO DE REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE  
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES – SIMPLES NACIONAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 – CREA-PB

PROCESSO Nº 1086347/2018 – CREA-PB

A empresa . . . . ., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número . . . . ., declara sob as penas da lei e para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que é ciente da obrigatoriedade de informar mudanças posteriores na forma de declarar tributos e contribuições.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal dessa empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o

sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa  
(assinatura reconhecida em cartório)  
Cargo